

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	55/2025	26/09/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90030/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90030/2025		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES 3/4 E CAMINHÕES LEVES (VUC) COM BAÚ DO TIPO FRIGORÍFICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO (15ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE, TOCANTINS, GOIÁS, MINAS GERAIS (16ª/SR) E DISTRITO FEDERAL DISTRIBUÍDOS EM 16 (DEZESSEIS) ITENS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL Nº 90030/2025.

1. PERGUNTA:

Em análise ao processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 90030/2025, apresentamos os seguintes pedidos de esclarecimentos referente ao item 07:

1. O edital prevê como requisito: *“Revestimento externo lateral de alumínio pré-pintado”*. Considerando aspectos técnicos e funcionais, solicitamos a aceitação de revestimento externo lateral em fibra de vidro (PRFV em gel coat branco), material que apresenta melhor isolamento térmico, já possui coloração branca, acabamento liso e facilidade de reparo.
2. O edital estabelece: *“protetor lateral conforme Resolução 323/09 do CONTRAN”*. Entretanto, conforme a própria Resolução nº 323/09, para veículos com PBT de 3.500 kg, como é o caso da Sprinter 315, não há obrigatoriedade da instalação deste dispositivo. Assim, solicitamos a aceitação do fornecimento sem o referido protetor lateral.

2. RESPOSTA:

A área técnica entende que as informações presentes nas especificações técnicas do referido edital, são claras e objetivas quanto ao objeto a ser licitado.

Portanto, cumpra-se o Edital.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ROBSON ANDERSON DE SENA

CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC
